

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 964/2026

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública**, conforme termo de referência anexo do edital.

#### 2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. **Tipo de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL
- 2.2. **Modo de disputa:** aberto e fechado
- 2.3. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br>
- 2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema LICITANET.

#### INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

26/03/2026 às 09:00h

- 2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência / Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas <https://portal.licitanet.com.br>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### Não poderão disputar esta licitação:

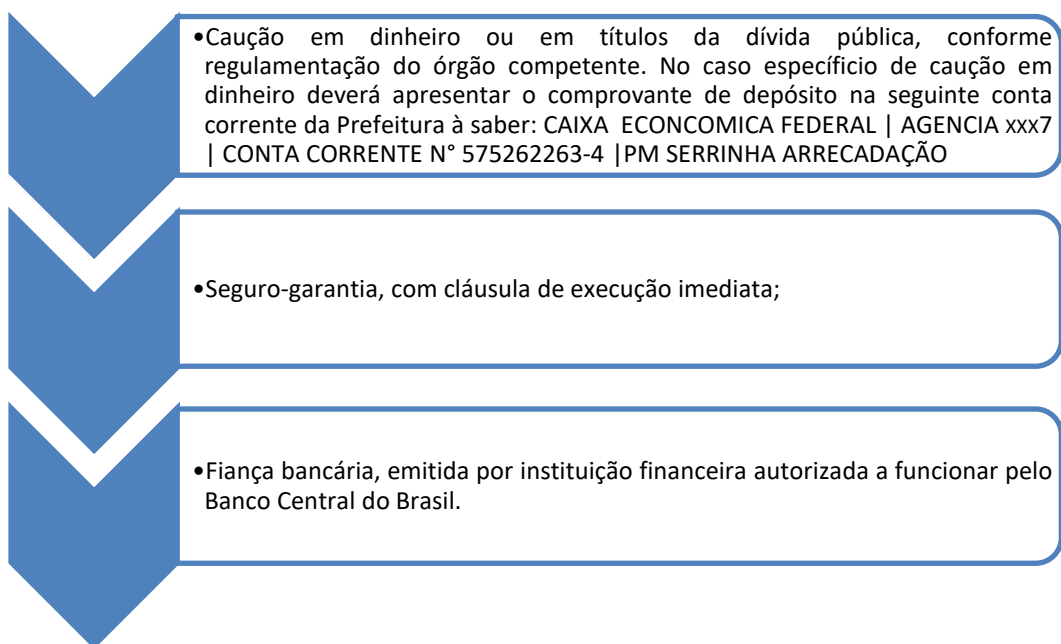
- 3.5. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

- subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

4.1 As garantias deverão ser prestadas por qualquer das seguintes modalidades:

4.2. **GARANTIA DA PROPOSTA:**



4.2.1. Para assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, será exigida da licitante a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor estabelecido no edital, de 1% do valor estimado da contratação. A comprovação do recolhimento de quantia a título de

garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação deverá ser inserida na plataforma Licitanet, em campo específico no momento do cadastro da proposta;

4.2.2. A garantia deverá ser válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, ou conforme prazo estabelecido no edital.

4.2.3. A garantia da proposta será devolvida às licitantes após a assinatura do contrato com a vencedora, exceto nos casos de descumprimento das obrigações assumidas na proposta, hipótese em que poderá ser executada pela Administração.

4.2.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, implicará na inabilitação da licitante.

### 4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (NÃO SE APLICA)**

4.3.1. Será exigida da adjudicatária a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 98 da referida Lei, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas cláusulas contratuais.

4.3.2. Caso a adjudicatária opte pela modalidade de seguro-garantia, o respectivo instrumento deverá ser apresentado até a data da assinatura do contrato, contendo cláusula de execução imediata e cobertura compatível com os riscos contratuais.

4.3.3. Para as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser constituída e comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4.3.4. As condições específicas de execução, manutenção, substituição e liberação da garantia contratual serão detalhadas nas cláusulas do contrato, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e interesse público.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

5.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do](#)

art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.3.10 Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação, observado o disposto no item 8, deste Edital.
- 5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na plataforma; e
- 5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.4.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.4.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor ou desconto (mensal, unitário, etc...conforme o caso) e (anual, total) do item;
  - Marca;
  - Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no site <https://www.licitanet.com.br>
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, **irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <https://www.licitanet.com.br>



- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos/serviços similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 3.10.1. Contiver vícios insanáveis;

- 
- 3.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 3.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 3.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 3.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 3.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 3.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 8.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
    - 3.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
    - 3.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
    - 3.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
    - 3.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  - 8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
    - 7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    - 7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 8.18. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço

unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa.

**Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU**

### 9. DAS AMOSTRAS – **NÃO EXIGÍVEL**

- 9.1. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 10. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS – **NÃO EXIGÍVEL**

- 10.1. **Caso o termo de referência exija apresentação de catálogo**, com base no artigo 17, inciso IV, e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 para aferir a conformidade das propostas, do licitante provisoriamente vencedor, este deverá apresentá-lo.
- 10.2. Os catálogos fazem parte da proposta e deverão ser apresentados após a fase de disputa, proposta, catálogos e documentos de habilitação.
- 10.3. O catálogo deverá demonstrar com detalhamento dos produtos ou serviços ofertados comprovando que o item atende as especificações, técnicas e características principais, com relação a marca e modelo ofertados.
- 10.4. A Administração Pública realizará a análise e julgamento dos itens aos quais forem exigidos catálogos com base nos critérios estabelecidos no termo de referência do edital e nos princípios de economicidade, eficiência e transparência, após a fase de disputa.
- 10.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.6. Se o(s) catálogos (s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Após as fases de disputa e negociação direta, será convocado o licitante mais bem classificado em cada lote para apresentação da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.2. **Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:** documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), além dos constantes no Termo de Referência:
- 11.3. **Habilitação Jurídica:**
  - a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;
  - b) RG e CPF dos sócios;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



### 11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 11.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:
  - I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
  - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
  - V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
  - VI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 11.6. Habilitação quanto a capacidade técnica:

- a) Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnica da licitante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimentos/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

### 11.7. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e,
- c) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Autenticidade.

11.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de

- 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 11.17. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 11.18. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.19. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.
- 11.25. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.26. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.27. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.28. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 11.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - iv. Deixar de apresentar amostra;
  - v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- c) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar e
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma LICITANET.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) e em <https://www.licitanet.com.br>
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - ANEXO I – Preço médio referencial estimado
  - ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
  - ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - ANEXO IV – Declaração de Autenticidade
  - ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica
  - ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
  - APÊNDICE - Termo de Referência

Serrinha - BA, 10 de março de 2026.

**CYRO NOVAIS**  
PREFEITO

### ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

Nº da Cotação: 206

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

| Nº Lote              | Nº Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und         | Quantidade | Preço    | Total                 |
|----------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------|-----------------------|
| 1                    | 1       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, A MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ESTRUTURADO PARA ATENDER AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) DA ATRICON, A INTEGRAÇÃO COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUANTO ÀS NORMAS VIGENTES DE TRANSPARÊNCIA E AO CORRETO ABASTECIMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, BEM COMO A ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL EM FORMATO PDF, CONTENDO ANÁLISE CONSOLIDADA DO NÍVEL DE ATENDIMENTO ÀS DIMENSÕES DO PNTN, COM INDICAÇÃO DE METAS DE EVOLUÇÃO E SUBSÍDIOS À TOMADA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SELOS DE TRANSPARÊNCIA. | MÊS         | 12,00      | 4.928,38 | 59.140,56             |
|                      | 2       | DISPONIBILIZAÇÃO DE 25 CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS NA PLATAFORMA DE REFERENCIA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER OU VERSÃO SIMILAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MÊS         | 12,00      | 1.603,16 | 19.237,92             |
|                      | 3       | PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COLUNA X CM | 1.200,00   | 101,10   | 121.320,00            |
|                      | 4       | PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COLUNA X CM | 1.200,00   | 86,77    | 104.124,00            |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |            |          | <b>R\$ 303.822,48</b> |

**TOTAL GERAL R\$ 303.822,48**



### ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2026**

(Nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei

- ☐ Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**.
- ☐ Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- ☐ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- ☐ Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- ☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- ☐ Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e
- ☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202\_

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2026**

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- ☐ **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202\_\_.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**CARIMBO DA EMPRESA**

**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2026**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- ( ) RG dos sócios e/ou procuradores;
- ( ) CPF dos sócios e/ou procuradores;
- ( ) CNH dos sócios e/ou procuradores,
- ( ) Assinatura dos signatários em procurações;
- ( ) outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

*“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

*(...)*

*II – autenticação de cópia de documento, (...)*

*(...)*

*§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 | SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2026**

**Razão Social da Empresa:**

**CNPJ Nº**

**Endereço:**

**Telefone: (DDD)**

**E-mail:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Dados Bancários: Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

Apresentamos nossa Proposta para a contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública

, na forma de Pregão Eletrônico, acatando todos os termos do edital, conforme abaixo:

| LOTE____: |                              |       |      |                 |                      |                  |
|-----------|------------------------------|-------|------|-----------------|----------------------|------------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UND. | QUANT. LICITADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALORTOTAL (R\$) |
|           |                              |       |      |                 |                      |                  |
|           |                              |       |      |                 |                      |                  |
|           |                              |       |      |                 |                      |                  |
|           |                              |       |      |                 | Valor Total          | R\$              |

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202\_\_.

**Assinatura**  
**Representante Legal**  
**CPF nº.**

A proposta deverá ser confeccionadas em formato digital e papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada por seu representante legal.

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Pregão Eletrônico Nº 014/2026**  
**Processo Administrativo nº 964/2026**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA**  
**E.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediada na ..... , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92 I e II](#))**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |      |            |                |             |
| 2    |               |      |            |                |             |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( . )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução;
- 9.2. Executar os serviços e entregar os bens em perfeitas condições, no prazo, local e condições estabelecidos, acompanhados da nota fiscal com especificações detalhadas e, quando aplicável, manual em português e lista de assistência técnica;
- 9.3. Arcar com todos os custos de transporte, distribuição e entrega, respondendo por vícios e danos dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidades;
- 9.5. Realizar as entregas em dias úteis e horários de expediente, no endereço indicado pela Administração, sendo vedadas entregas em finais de semana e feriados;
- 9.6. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual

impossibilidade de entrega, apresentando justificativa;

9.7. Atender prontamente às determinações e exigências da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados;

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelos danos que decorram;

9.10. Fornecer os itens acompanhados das notas fiscais, condição indispensável para recebimento e pagamento;

9.11. Responder pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes na execução;

9.12. Garantir que os produtos (exceto perecíveis) apresentem validade mínima de 6 (seis) meses;

9.13. Responder por danos pessoais ou materiais causados durante a execução, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante;

9.14. Manter regularidade fiscal e trabalhista, entregando, quando solicitado, certidões e documentos comprobatórios;

9.15. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução;

9.16. Paralisar atividades quando determinado pela Administração, em caso de risco ou descumprimento de especificações;

9.17. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para PCD, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando-as no prazo fixado;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato;

9.19. Arcar com eventuais equívocos de dimensionamento de sua proposta, complementando, às suas expensas, o que for necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.20. Cumprir as normas de segurança do Contratante;

9.21. Submeter previamente à Administração, para aprovação, mudanças nos métodos executivos; Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 Ficam designados os servidores:

10.2 ....., como gestor, e ..... como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de ....., nomeados através de portaria nº..... de ..... de ..... de ..... 2025, publicada no diário oficial desse município, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo;

10.3 Qualquer comunicação, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a

contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com) e @xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

10.4 As ordens de serviço da contratante para a contratada serão feitas por escrito, devidamente protocoladas, ou através do e-mail: [compras.adm.pms@gmail.com](mailto:compras.adm.pms@gmail.com)(contratante).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não exigível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **iv. Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Ação: 2012

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 15000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivos sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**Cyro Novais**  
**Prefeito**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

## **APÊNDICE**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública,

- 1.1. Compreendendo o licenciamento de software para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, a manutenção, suporte e atualização de Portal da Transparência, estruturado para atender aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a capacitação contínua de servidores públicos quanto às normas vigentes de transparência e ao correto abastecimento das informações institucionais, a disponibilização de e-mails institucionais em plataforma de referência (Google Workspace Business Starter ou versão equivalente), a publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, quando aplicável, bem como a entrega de relatório técnico mensal em formato PDF, contendo análise consolidada do nível de atendimento às dimensões do PNTF, com indicação de metas de evolução e subsídios à tomada de decisão administrativa voltada à obtenção e manutenção dos selos de transparência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir ao ente público a adequação contínua às normas de transparência e publicidade dos atos administrativos, assegurando o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 14.133/2021, bem como a observância dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela ATRICON, atualmente adotados como referência pelos órgãos de controle.

A utilização de solução integrada de transparência pública, que contemple a publicação oficial de atos administrativos, a manutenção de Portal da Transparência estruturado conforme a metodologia do PNTF, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a capacitação contínua dos servidores responsáveis pelo abastecimento das informações, mostra-se essencial para garantir regularidade institucional, padronização das informações e mitigação de riscos decorrentes de falhas formais ou operacionais.

Adicionalmente, a complexidade e o caráter evolutivo das avaliações de transparência exigem que a Administração disponha de instrumentos objetivos de acompanhamento, capazes de subsidiar o controle interno no monitoramento do nível de atendimento às dimensões do PNTF e no planejamento de ações voltadas à melhoria contínua do desempenho institucional. Nesse contexto, a disponibilização de relatório técnico mensal, com análise consolidada da situação atual do ente, indicação de metas de evolução e apoio à tomada de decisão administrativa, contribui para uma atuação mais preventiva, organizada e orientada a resultados, especialmente no que se refere à obtenção e manutenção dos selos de transparência.

Por fim, a contratação integrada possibilita maior eficiência administrativa, racionalização de custos, uniformidade das soluções adotadas e fortalecimento da governança pública, ao reunir, em um único instrumento contratual, os serviços essenciais à transparência



ativa, à publicidade oficial e ao suporte técnico-operacional necessário à sustentabilidade das ações implementadas.

## **2.1. Relevância da Contratação**

A contratação é relevante por assegurar ao ente público a estruturação contínua e integrada da política de transparência, elemento essencial para o fortalecimento da governança, da accountability e da confiança da sociedade na administração pública. A adoção de solução especializada e alinhada aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) permite que o município atue de forma proativa, reduzindo a ocorrência de impropriedades formais e ampliando a qualidade das informações disponibilizadas ao cidadão.

A prestação integrada dos serviços de transparência, aliada ao acompanhamento sistemático do nível de atendimento às dimensões do PNTTP, possibilita ao controle interno monitorar a evolução do desempenho institucional, identificar pontos críticos e orientar ações corretivas de maneira planejada, contribuindo para a obtenção e manutenção dos selos de transparência e para o adequado posicionamento do ente nas avaliações conduzidas pelos órgãos de controle.

Além disso, a contratação contribui diretamente para a prevenção de riscos administrativos, tais como apontamentos em auditorias, recomendações de órgãos de controle, representações ao Ministério Público e sanções decorrentes do descumprimento das normas de transparência e publicidade dos atos administrativos. A capacitação contínua dos servidores e o suporte técnico especializado reduzem a dependência de esforços pontuais e asseguram a sustentabilidade das práticas de transparência ao longo do tempo.

Por fim, a relevância da contratação se evidencia pelo seu impacto na eficiência administrativa e na tomada de decisão, ao fornecer subsídios técnicos e informações consolidadas que orientam a gestão pública, promovem a melhoria contínua dos processos internos e fortalecem a relação entre a Administração e a sociedade, em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

## **2.2. Impacto Esperado**

Espera-se que a contratação resulte na melhoria contínua do nível de transparência do ente público, com aumento do grau de atendimento às dimensões e critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), refletindo positivamente nas avaliações conduzidas pelos órgãos de controle e na obtenção e manutenção dos selos de transparência. Como impacto direto, a solução integrada permitirá a padronização e atualização sistemática das informações institucionais, a redução de falhas formais na publicação de atos administrativos e o fortalecimento da capacidade técnica do controle interno para monitorar, planejar e acompanhar ações voltadas à evolução do desempenho institucional em transparência.

A contratação deverá ainda promover a prevenção de riscos administrativos, com diminuição de apontamentos em auditorias, recomendações de órgãos de controle e eventuais responsabilizações decorrentes do descumprimento das normas de transparência e publicidade, contribuindo para maior segurança jurídica e institucional.

Por fim, espera-se impacto positivo na eficiência da gestão pública, com aprimoramento dos processos internos, melhor organização das rotinas administrativas e ampliação da qualidade da informação disponibilizada ao cidadão, fortalecendo a confiança social, a accountability e a imagem institucional do ente público.





### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/21, pois os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para esta contratação os itens foram agrupados em um lote único. A reunião dos itens em grupo visa, principalmente, o ganho em economia de escala. A empresa vencedora do lote do certame, ficará habilitada para o fornecimento dos itens facilitando a gestão do contrato por parte da Administração Pública. A solução adotada não restringe a competitividade em razão da existência de várias empresas que atuam no ramo do objeto deste processo licitatório.

A opção da Administração pela divisão por lote, decorre ainda da semelhança e compatibilidade entre o objeto dos itens, sendo a divisão por lote, econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantagem na contratação.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

A contratação compreende a prestação integrada de serviços de transparência pública, envolvendo o licenciamento de software, a operação assistida e o suporte técnico necessários à correta execução das atividades previstas no objeto, observadas as normas legais e os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Os serviços incluem a publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, assegurando regularidade, autenticidade e disponibilidade das informações, bem como a manutenção, suporte técnico e atualização do Portal da Transparência, estruturado conforme os critérios e dimensões do PNTTP, garantindo acessibilidade, padronização das informações e atendimento às exigências dos órgãos de controle. Abrange, ainda, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a assegurar a correta publicidade dos atos de contratações públicas.

Integram o escopo a capacitação contínua dos servidores públicos, com foco nas normas vigentes de transparência, metodologias de avaliação e correto abastecimento das informações institucionais, além da disponibilização de e-mails institucionais em plataforma de referência (Google Workspace Business Starter ou versão equivalente), destinados à comunicação oficial do ente.

A contratação contempla, também, a publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, quando aplicável, em atendimento às exigências legais específicas.

Como parte do serviço, será realizada a entrega de relatório técnico mensal em formato PDF, contendo análise consolidada do nível de atendimento do ente às dimensões do PNTTP, com indicação de metas de evolução e subsídios à tomada de decisão administrativa, especialmente voltados ao controle interno e à melhoria contínua do desempenho institucional em transparência.

O valor de referência da contratação deverá ser definido com base em pesquisa de preços de mercado, observando-se contratações similares realizadas por entes públicos, valores praticados por fornecedores especializados e parâmetros oficiais disponíveis, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços correntes, o atendimento aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e a adequada estimativa do custo global do contrato.



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND      | QTD  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de transparência pública, compreendendo o licenciamento de software para publicação de atos oficiais em Diário Oficial próprio, a manutenção, suporte e atualização de Portal da Transparência, estruturado para atender aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON, a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a capacitação contínua de servidores públicos quanto às normas vigentes de transparência e ao correto abastecimento das informações institucionais, bem como a entrega de relatório técnico mensal em formato PDF, contendo análise consolidada do nível de atendimento às dimensões do PNTTP, com indicação de metas de evolução e subsídios à tomada de decisão administrativa voltada à obtenção e manutenção dos selos de transparência. | MÊS      | 12   |
| 2    | Disponibilização de 25 contas de E-mails institucionais na plataforma de referência Google Workspace Business Starter ou versão similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MÊS      | 12   |
| 3    | Publicações dos atos oficiais no Diário Oficial da União.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Col x Cm | 1200 |
| 4    | Publicações dos atos oficiais no Jornal de Grande Circulação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Col x Cm | 1200 |

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

### 1. DIÁRIO OFICIAL

#### 1.1. Publicação

- **Frequência de Publicação:** Diário oficial eletrônico com publicações realizadas todos os dias úteis, finais de semana e feriados.
- **Prazos para Envio e Disponibilização:**
  - Dias úteis: Envio até as **18h**, com publicação no mesmo dia.
  - Finais de semana e feriados: Envio até as **14h**, com publicação no mesmo dia.
- **Garantia de Disponibilização:** O sistema deve assegurar que todas as edições estejam disponíveis publicamente no mesmo dia do envio.

#### 1.2. Suporte Técnico

- **Canais de Atendimento:**
  - Suporte via **WhatsApp** e **telefone** para dúvidas, solicitações e resolução de problemas.
- **Horário de Atendimento:** Suporte disponível todos os dias, incluindo finais de semana e feriados, durante os horários de envio de arquivos.

#### 1.3. Arquivo Original

- **Disponibilização de Arquivo Original:**
  - Garantia de acesso ao arquivo original enviado para publicação, preservando a integridade e autenticidade das informações.



#### 1.4. Acessibilidade

- **Resumo do Dia em Áudio:**

- Geração e disponibilização de um resumo em áudio dos conteúdos publicados no Diário Oficial.
- Atende às exigências constitucionais e à Lei de Acesso à Informação, promovendo acessibilidade para pessoas com deficiência visual.

#### 1.5. Exportação de Dados

- **Formatos Compatíveis:**

- Exportação das informações publicadas no Diário em formatos abertos, como JSON, XML e CSV.
- Conformidade com a Lei de Acesso à Informação, permitindo reutilização dos dados por cidadãos e instituições.

#### 1.6. Indicadores para Cidadãos

- **Estatísticas e Transparência:**

- Exibição no portal do Diário Eletrônico dos seguintes indicadores:
  - **Número de acessos** diários e mensais ao Diário Oficial.
  - **Quantidade de publicações** realizadas por edição.
  - **Destaque para as edições mais acessadas**, promovendo maior transparência e engajamento cidadão.

### 2. E-MAIL INSTITUCIONAL

1. Licenças de acesso para uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma modelo de referência, Google Workspace Business starter ou versão similar.
2. Licenças de acesso para uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma modelo de referência, Google Workspace Business Standard ou versão similar.
3. Treinamento, para administração da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.
4. Migração de dados, para a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.

Empresa prestadora do serviço seja associada ao programa Google partner.

### 3. JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Solução tecnológica que disponibilize a publicação dos atos oficiais administrativos a serem veiculados em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia de acordo com o Manual Padrão de Produção de Anúncios para Impressão em Jornal da Associação Nacional de Jornais, nos termos da Lei Nº: 14.133/21 e Portaria Imprensa Nacional Nº: 188/2011 e Instrução Normativa do Estado da Bahia Nº: 01/2002, visando à transparência administrativa e cumprimento das determinações infraconstitucionais, onde a ferramenta de envio deve disponibilizar relatórios de publicação contendo as seguintes informações para controle do gasto: tamanho da publicação por coluna X centímetro; o veículo publicado (Ex.: Jornal de Grande Circulação); data da publicação; a descrição do ato; e o valor total.

### 4. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PADRÃO PNTF



O Portal da Transparência disponibilizado deverá permitir o cumprimento integral dos critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela ATRICON, contemplando os critérios Essenciais, Obrigatórios e Recomendados, conforme metodologia vigente.

O software deverá atender nativamente (sem necessidade de desenvolvimento adicional) ao cadastro, organização, publicação e consulta pública das informações exigidas pela metodologia, assegurando que o ente consiga comprovar o atendimento por item e subitem da matriz de avaliação, incluindo a matriz comum e, quando aplicável ao perfil do ente, as matrizes específicas correspondentes.

Para fins desta contratação, considera-se obrigatório o atendimento nativo aos itens e subitens previstos na matriz do PNT/ATRICON, abrangendo, no mínimo, os seguintes conjuntos de itens (organizados por dimensão temática), com seus respectivos conteúdos e evidências usuais:

#### **Informações Institucionais:**

Organograma atualizado.

Competências de cada órgão ou setor.

Contatos institucionais, incluindo e-mails e telefones.

Horários de funcionamento detalhados por setor.

Endereço físico das unidades administrativas.

Histórico da instituição, com descrição da missão, visão e valores.

Informações sobre os principais projetos ou programas em andamento.

#### **Receitas e Despesas:**

Relação detalhada de empenhos, pagamentos e liquidações.

Inscrições na dívida ativa, incluindo valores e nomes (se permitido legalmente).

Demonstrativos de receitas arrecadadas por fonte (tributárias, transferências, outras).

Detalhamento das despesas, incluindo classificação por função e programa.

Relatórios periódicos de execução orçamentária e financeira.

#### **Convênios e Transferências:**

Transferências recebidas, incluindo valores, origem e finalidade.

Transferências realizadas, com detalhamento de valores e beneficiários.

Relação de acordos, parcerias e convênios firmados com entidades públicas e privadas.

Publicação da íntegra dos convênios e respectivos termos de execução.

#### **Recursos Humanos:**

Relação de admissões e desligamentos com datas e motivos.

Listagem atualizada de cargos efetivos e comissionados, com respectivas remunerações.

Quadro de lotação e organograma funcional.

Relação de terceirizados e estagiários, com respectivos custos.

Editais e resultados de concursos públicos e processos seletivos.

Tabela detalhada com benefícios e adicionais recebidos pelos servidores.

#### **Diárias, Frota e Patrimônio:**



Beneficiários de diárias, com cargo, valor total recebido e finalidade.  
Tabela com valores de diárias diferenciados por tipo (dentro/fora do estado ou país).  
Relação de veículos oficiais, incluindo status de uso (ativo, reserva, leilão).  
Inventário de bens patrimoniais, com detalhamento de localização e uso.

#### **Licitações e Contratos:**

Relação sequencial e atualizada das licitações realizadas e em andamento.  
Íntegra dos editais de licitação, incluindo anexos e termos de referência.  
Publicação de todos os documentos relacionados (atas, homologações, adjudicações).  
Relação de contratos firmados, incluindo vigência, valores e partes envolvidas.  
Andamento das licitações: status (em andamento, concluídas, canceladas).

#### **Obras:**

Descrição de obras em andamento e concluídas.  
Data de início e previsão de conclusão de cada obra.  
Percentual de execução física e financeira.  
Status atualizado (paralisada, em andamento, concluída).  
Quantitativos e preços unitários contratados por etapa ou serviço.

#### **Planejamento e Prestação de Contas:**

Prestação de contas do exercício anterior, com publicação de relatórios analíticos.  
Balanço geral, incluindo patrimonial, financeiro e orçamentário.  
Relatórios de gestão e de gestão fiscal, conforme legislação vigente.  
Planos plurianuais, LDO e LOA atualizados.

#### **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:**

Identificação do setor responsável pelo SIC.  
Endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável.  
Procedimentos detalhados para o acesso às informações públicas.  
Estatísticas periódicas sobre pedidos de acesso e respostas.

#### **Ouvidorias**

Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da Ouvidoria.  
Procedimentos de atendimento presencial e remoto.  
Relatórios de manifestação, com indicadores de resolução e prazos.

#### **Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e Governo Digital**

Nomeação do responsável pelo tratamento de dados pessoais.  
Publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados.  
Relatórios de governança digital e inovação tecnológica.  
Estatísticas de uso de serviços digitais, com análise de desempenho.

#### **Renúncias de Receitas e Emendas Parlamentares**

Identificação das desonerações concedidas, incluindo valores e impactos.  
Relação de emendas parlamentares, com valores, destinação e execução.  
Publicação de relatórios analíticos de renúncias fiscais.

#### **Saúde**

Publicação do Plano Municipal de Saúde.



Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório de Gestão Anual (RAG).  
Informações sobre a estrutura de serviços de saúde disponíveis.  
Indicadores de desempenho e cobertura dos serviços prestados.

### **Educação**

Plano Municipal de Educação, com metas e ações previstas.  
Lista de espera atualizada para vagas em creches e escolas.  
Relatórios de gestão com resultados educacionais e orçamentários.  
Indicadores de desempenho educacional (IDEB, alfabetização, etc.).

### **Transição de Governo**

Publicação dos documentos e arquivos gerados para a transição governamental.  
Relatórios de diagnóstico da gestão anterior, incluindo metas alcançadas e pendências.  
Indicadores estratégicos e financeiros para a nova gestão.

### **Diário Oficial e Outras Informações**

Divulgação diária e organizada do Diário Oficial do Município.  
Publicação de atos normativos, comunicados e outros documentos oficiais.  
Ferramentas de busca e acesso aos diários por tema ou período.  
Arquivo histórico dos diários oficiais, com garantia de preservação.

## **5. RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE TRANSPARÊNCIA – PADRÃO PNTP**

Como parte integrante dos serviços contratados, deverá ser realizada a elaboração e disponibilização de Relatório Técnico Mensal em formato PDF, destinado ao Controle Interno e à gestão administrativa, com a finalidade de evidenciar o nível de utilização do Portal da Transparência pelo ente e o grau de atendimento aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

O relatório constitui produto documental, elaborado a partir da análise das informações efetivamente inseridas e mantidas no sistema, demonstrando de forma objetiva: os itens e subitens da matriz PNTP que estão atendidos, em razão do correto uso do sistema; os itens e subitens pendentes, que ainda demandam providências por parte do ente para o atingimento do atendimento integral (100%);

A correlação entre o uso do sistema e o desempenho do município na metodologia da ATRICON, considerando a matriz comum e, quando aplicável, as matrizes específicas.

O Relatório Técnico Mensal não compreende serviços de abastecimento ou inserção de dados pelo fornecedor, limitando-se a consolidar, diagnosticar e indicar, de forma clara e estruturada, a situação do ente quanto ao cumprimento dos itens exigidos, servindo como instrumento de apoio à gestão, ao planejamento de ações corretivas e à obtenção e manutenção dos selos de transparência.

O relatório deverá ser disponibilizado mensalmente, em formato PDF, com identificação do período de referência, em linguagem técnica e executiva, adequada ao uso pelo Controle Interno e pela administração pública.

## **6. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**

O sistema deverá possuir integração nativa com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a viabilizar o cumprimento integral das obrigações de publicidade



previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 94 e 174, assegurando transparência, rastreabilidade e padronização das informações relativas às contratações públicas.

Deverá ser possibilitada a divulgação estruturada de informações concernentes aos procedimentos licitatórios, contratações diretas, editais, resultados, contratos e aditivos, incluindo, no mínimo: nome do contratado, número do contrato, CNPJ ou CPF, número do processo administrativo e do processo licitatório, valor, data de assinatura, natureza do contrato, vigência, objeto e respectivo fundamento legal.

## **7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

A contratada deverá prestar serviços de treinamento e capacitação continuada aos servidores públicos do ente, com foco nas normas de transparência pública, metodologias de avaliação, controle social e correto abastecimento das informações nos sistemas contratados, observando os formatos presencial e online descritos a seguir.

### **7.1 Capacitação Presencial**

A contratada deverá dispor de sede própria ou espaço físico regularmente disponibilizado, com capacidade mínima para receber até 10 (dez) servidores públicos simultaneamente, destinado à realização de atividades de treinamento e capacitação.

O treinamento presencial deverá observar as seguintes condições:

Local: sede da contratada ou espaço por ela disponibilizado;

Formato: aulas expositivas interativas, oficinas práticas e discussões orientadas;

Carga horária: 6 (seis) horas, distribuídas em encontros mensais;

Capacidade: turmas de até 20 (vinte) participantes;

Infraestrutura mínima:

sala climatizada com capacidade compatível;

projektor multimídia ou TV com entrada HDMI;

ambiente adequado para atividades práticas e interação dos participantes.

### **7.2 Capacitação Online**

A capacitação online deverá ser ofertada por meio de plataforma de videoconferência amplamente utilizada, tais como Google Meet ou solução similar, sempre que solicitado pela contratante, bem como por plataforma de ensino digital para disponibilização de conteúdos assíncronos.

A capacitação online deverá contemplar: aulas ao vivo, realizadas por videoconferência (Google Meet ou similar), para exposição dos conteúdos, esclarecimento de dúvidas e interação com os participantes; gravação integral das aulas ao vivo, com posterior disponibilização aos participantes, permitindo acesso posterior para revisão do conteúdo; plantões de dúvidas, ao vivo, realizados periodicamente para esclarecimento de questões técnicas;

A carga horária mínima da capacitação online deverá compreender:

2 (duas) horas de atividades ao vivo, por videoconferência.

## **8. DA AMOSTRA/SIMULAÇÃO DOS SOFTWARES**

Após a aceitação do menor valor ofertado, visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão será suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta possa, em até 48 (quarenta e oito) horas após a suspensão da sessão pública, realizar a





demonstração do(s) software(s). Essa demonstração deverá ser realizada presencialmente a depender da disponibilidade da prefeitura, e os softwares serão avaliados pelo(a) pregoeiro(a) municipal e pelo responsável pela área de Tecnologia da Informação (TI).

A avaliação considerará os seguintes critérios objetivos e técnicos (conforme Anexo I - Termo de Referência):

- Interface e usabilidade do sistema.
- Atendimento integral das funcionalidades técnicas descritas.
- Compatibilidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelo PNTP.
- Possibilidade de integrações com sistemas legados e novos sistemas.

Caso a demonstração atenda aos requisitos estabelecidos, será emitido parecer de avaliação técnica, recomendando a contratação do licitante arrematante. Se os requisitos não forem atendidos, o licitante será desclassificado, sendo convocado o segundo colocado para a demonstração.

Somente será declarado vencedor o licitante que comprovar, por meio da apresentação dos softwares, que o sistema atende integralmente as funcionalidades exigidas no edital.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação através de Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer bem eivado de vício ou defeito;
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B) Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas no almoxarifado da merenda escolar de Serrinha, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- C) este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, à custa de, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- D). As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento em dias úteis, em horários a serem determinados na solicitação. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.



- E) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- F) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- G) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- I). Somente será dado o aceite dos serviços acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.
- J) O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para prestação dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de aceitar ou não tais justificativas.
- K) O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não execução, atrasos, dificuldades, ou execuções parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.
- L). Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação ao endereço eletrônico e ou físico.
- M). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- N). Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- O). Responder por quaisquer danos pessoais ou serviços causados por seus profissionais durante a execução;
- P). Não subcontratar a entrega dos serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- Q). Não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para a aquisição dos serviços descritos nesse termo, será celebrado contratação Através de Ata que estabelecerá em suas cláusulas condições para fornecimento dos mesmos, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

11.2. A contratação, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme determina o artigo 84, da Lei 14.133/2021.

## **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

12.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores:



Sr. José Fernandes de Carvalho Júnior, como Gestor de Contratos, e o Sr. Bruno Pimentel Pinheiro Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 687 de 28 de abril de 2025.

12.2. Os servidores foram previamente designados através de portaria, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.3 A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos serviços a ele relacionados.

12.4 A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos da Ata celebrada.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

13.2 Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

13.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

13.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.5 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

13.6 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sanções administrativas conforme edital.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

15.1 Entre outros documentos a serem solicitados pela área responsável pelo Pregão Eletrônico, é necessário que a empresa a ser CONTRATADA, para efeito de habilitação, apresente os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação da licitante aptidão no fornecimento feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, compatível com o objeto licitado;

### **16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



16.1 para fins legais, o valor estimativo para esta contratação será definido pela área competente da Prefeitura Municipal, mediante realização da pesquisa de preços de mercado.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

17.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

17.1.1 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do fornecimento dos serviços descritos na Ata.

## **18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

18.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação através de Ata unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

18.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

## **19. DOS PRAZOS:**

19.1A Contratação através de ATA terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Os serviços serão fornecidos no período do ano letivo.

19.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados por um período estimado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado até o limite legalmente permitido.

19.3. A entrega dos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo máximo para a entrega deste não poderá ultrapassar 10(dez) dias, após a solicitação ou entrega do empenho;

## **20. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

20.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam fornecimentos dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo.

Serrinha, 24 de Fevereiro de 2026

BRUNNO PIMENTEL PINHEIRO

FISCAL

Port. 687/2025